

LEI Nº 449 /2018,

BARRO – CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

|                                                                             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 20.606.0447.2.115 – Conc. de Ajuda Financeira para Liq. Dívida Agricultores | R\$ 15.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|

| NATUREZA     | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA              | R\$       | FONTE |
|--------------|-----------------------------------------------|-----------|-------|
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15.000,00 | 01    |

**Art. 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos abaixo relacionados, preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64:

|                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.01.20.608.0005.1.032 – Apoio ao Prog. De Des. Da Cad. Prod. Agr. | R\$ 15.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|

| NATUREZA     | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA   | R\$       |
|--------------|------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.

  
JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO